



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 829 / 2019

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e adota outras providências”.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerqueira César – SP, inscrita no CNPJ nº 04.315.690/0001-29, no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente ao exercício de 2020, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

§ 1º – No momento da celebração do ajuste, a entidade deverá apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasses ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

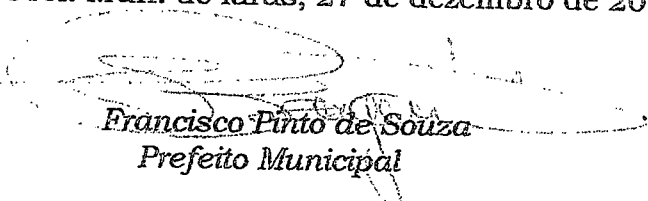
§ 2º – A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação e APAE de Cerqueira César, para o exercício de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 27 de dezembro de 2019.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal